



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL - SEMUSP**

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS,
PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ /ME nº 05.121.081/0001-82	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA			Código		PB - SEMUSP-010-2020	
				Revisão	1.0	Data	10/08/2020
				Página	2 de 13		

ORIXIMINÁ - PARÁ
 Agosto – 2020

Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
1.0	10/08/2020	Criação de Documento	Joelson C. Paranatinga
2.0	13/08/2020	Conclusão do Projeto	Joelson C. Paranatinga



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ /ME nº 05.131.081/0001-82	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA			Código		PB - SEMUSP-010-2020	
				Revisão	1.0	Data	10/08/2020
				Página	3 de 13		

Definições, Termos e Siglas

TERMO	DESCRIÇÃO
PMO	Prefeitura Municipal de Oriximiná
SEMUSP	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
DVPGM	Diretoria de Vigilância Patrimonial e Guarda Municipal
COMTRAN	Coordenadoria Municipal de Transito, Transporte e Rodoviário
PM/PÁ	Polícia Militar do Estado do Pará
12ª CIPM	Décima Segunda Companhia Independente de Polícia Militar
GM	Guarda Municipal
BC	Bombeiro Civil
PB	Projeto Básico
PJ	Pessoa Jurídica
PF	Pessoa Física
UBS	Unidade Básica de Saúde
HMO	Hospital Municipal de Oriximiná



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA			Código	PB - SEMUSP-010-2020		
				Revisão	1.0	Data	10/08/2020
				Página	4 de 13		

Sumário

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ</u>	1
<u>CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82</u>	1
<u>1. Resumo Executivo</u>	5
<u>1.1. Identificação do Projeto</u>	5
<u>1.2. Breve Descrição do Projeto</u>	5
<u>1.3. Justificativa</u>	5
<u>1.4. Objetivo</u>	5
<u>1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto</u>	6
<u>1.6. Beneficiário Alvo</u>	6
<u>2. Objeto</u>	6
<u>3. Solução Escolhida</u>	7
<u>3.1. Aquisição de outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica/Especificação técnica dos serviços.</u>	7
<u>3.2. Critérios e condições de execução:</u>	8
<u>3.3. Da formalização e vigência do contrato</u>	8
<u>3.4. Da subcontratação, fusão, cisão e incorporação de serviços</u>	8
<u>3.5. Da garantia</u>	8
<u>3.6. Das obrigações da Contratante x contratada</u>	9
<u>3.7. Gestão e Fiscalização do contrato</u>	10
<u>3.8. Condições de pagamento</u>	11
<u>4. Requisitos necessários</u>	11
<u>5. Critérios de Aceitabilidade da Proposta</u>	12
<u>6. Aprovações</u>	12



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA	Código	PB - SEMUSP-010-2020			
		Revisão	1.0	Data	10/08/2020	
		Página	5 de 13			

1. Resumo Executivo

1.1. Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do programa de governo	Contratação de serviços para a Segurança Pública Municipal
Nome do projeto	Aquisição de Outros serv. de terceiros PJ e PF para SEMUSP
Código do projeto	PB-SEMUSP-010-2020
Órgão responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGUR. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Órgão executor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGUR. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Órgão interveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

1.2. Breve Descrição do Projeto

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMUSP, vem através deste Projeto Básico, promover a Contratação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, conforme descrição a seguir, para atender as necessidades externas em atendimentos as ações de prevenção e enfrentamento ao “novo coronavírus”.

1.3. Justificativa

Em continuação aos trabalhos de combate e prevenção ao novo “coronavírus”, a Prefeitura de Oriximiná, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, vigilância Sanitária, Polícia Militar e Guarda Municipal realizaram e ainda realizam, diariamente, ações preventivas e repressivas e de orientações para evitar aglomerações e desrespeito aos decretos municipais.

De acordo com sugestões feitas pelo Ministério Público do estado do Pará e de acordo com as orientações e determinações do comitê de gestão de crise do município, as equipes de fiscalizações efetivaram ações de enfrentamento desta pandemia, através fiscalizações em barreiras fixas, rondas e patrulhamentos ostensivos, percorrendo os mais diversos logradouros entre outros espaços públicos, para combater aglomerações e orientar a população quanto ao cumprimento das medidas obrigatórias, tais como, o uso de máscaras, respeito ao espaçamento entre pessoas, higienização das mãos ao adentrar ambientes propícios a aglomerações, assim somadas a outras atitudes de prevenção obrigatórias a população.

As ações mencionadas, sobrevieram com o empenho de servidores, da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Segurança pública e vigilância sanitária, todos envolvidos direta e diuturnamente em ações de bloqueios de via pública, através de barreiras sanitárias, fiscalização em comércio e outras atividades que envolviam aglomerações de pessoas e que necessitavam de intervenção fiscalizatória. Nesse cenário, é valido salientar a manutenção dos critérios de enfrentamento, tais como o emprego das medidas de conscientização e de prevenção as pessoas que insistiam em descumprir os requisitos de fundamentada essencialidade e necessidade a sua saúde e ou alimentação, ao sair de casa.

1.4. Objetivo

As iniciativas apresentadas neste projeto são necessárias para que o município possa manter as atividade de controle e minimização do contágio da pandemia do novo “coronavírus” no seio da população de Oriximiná.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA			Código	PB - SEMUSP-010-2020		
				Revisão	1.0	Data	10/08/2020
				Página	6 de 13		

Por fim a aquisição deste serviço, é para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conjuntamente a outros órgãos, na defesa, proteção e combate a esse mal que assola a comunidade Oriximinaense.

1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

Espera-se a aquisição de serviços de qualidade, com economicidade para a administração e que os atores envolvidos, sejam eles servidores da administração municipal, as entidades parceiras e o público em geral, tenham uma excelente prestação dos serviços inerentes a prevenção e enfrentamento a "COVID 19", com eficiência e eficácia, refletindo-se no bom atendimento de forma que a administração municipal seja elevada ao conceito eminente em sua prestação de serviço público municipal diante desse imenso desafio.

1.6. Beneficiário Alvo

- 1- Servidores da SEMUSP;
- 2- Servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3- 12ª CIPM
- 4- Público em geral.

2. Objeto

Contratação de empresa para serviço de locação de tendas e estruturas metálicas, a fim de atender as necessidades das equipes mistas compostas pela Secretaria Municipal e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Polícia Militar entre outros órgãos Municipais e estaduais, para combate e enfrentamento a COVI 19, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, descrito ao fim desse projeto.



CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
[] Sim	[X] Não
JUSTIFICATIVA	
No atual cenário da pandemia causada pelo novo coronavírus, as medidas de saúde pública são fundamentais para se retardar a transmissão e a propagação do vírus e diminuir seus impactos. Considerando que não há, até hoje, vacinas ou medicamentos que funcionem efetivamente para combater ou curar a doença. As medidas impostas pela gestão, são fundamentais para a diminuição do impacto da Covid-19. Dentre essas medidas, as que resultam em maior impacto são as de distanciamento e isolamento social. Desta forma, desde a publicação do Decreto Nº 035/2020, que declarou situação de emergência no município de Oriximiná e definiu medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do "coronavírus", que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social vem operacionalizando atuações de apoio a entidades governamentais do município e do estado na tentativa de prevenir, combater e ou minimizar os efeitos de contágio da Pandemia do novo "coronavírus" dentro dos limites do município. Nesse contexto ressalva-se que as ações ocorrerão conforme a necessidade da gestão. Nesse sentido, ressalta-se que, essas barreiras e esses locais de grande aglomerações de pessoas, na sua grande maioria, dispõe de armação de tendas piramidais, necessárias a proteção dos servidores e cidadãos, contra sol e chuva, entre outros intemperes, além da salvaguardar equipamentos e acessórios necessários a manutenção dos serviços atinentes a esses pontos fixos. Por fim é válido informar que essas ações sucederam-se com o empenho de servidores da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Segurança pública, através da Guarda Municipal e Bombeiros Civis, além da Coordenação de Trânsito, Defesa Civil e Diretoria de Vigilância Patrimonial, todos envolvidos direta e diuturnamente em ações de bloqueios de via pública, através das barreiras já mencionadas, além de outras atividades de prevenção e combate a COVID 19. Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93. Oriximiná-PA, 13 de Agosto de 2020	

3. Solução Escolhida

3.1. Aquisição de outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica/Especificação técnica dos serviços.

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS OUT. NAT. E INTANG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor UNITÁRIO	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 10 COBERTURAS TENDA PIRAMIDAL: 3x3, em lona PVC Branca ou azul (tratamento anti chamas, anti fungos e anti u.v). Ferragens galvanizadas fabricadas na chapa 14 e 16 (grande resistência). Incluso estacas e cordas para fixação. Lona em poliéster de alta tenacidade com propriedades anichamos e proteção contra raios solares. Com abertura lateral.	Período	4		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/INF Nº 05.131.081/0001-82	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA		Código	PB - SEMUSP-010-2020		
			Revisão	1.0	Data	10/08/2020
			Página	8 de 13		

02	LOCAÇÃO DE 04 COBERTURAS TENDA PIRAMIDAL: 8X8, em lona PVC Branca ou azul (tratamento anti chamas, anti fungos e anti u.v). Ferragens galvanizadas fabricadas na chapa 14 e 16 (grande resistência). Incluso estacas e cordas para fixação.	Período	04		
03	LOCAÇÃO DE 01 COBERTURA TENDA PIRAMIDAL: 12X8, em lona PVC Branca ou azul (tratamento anti chamas, anti fungos e anti u.v). Ferragens galvanizadas fabricadas na chapa 14 e 16 (grande resistência). Incluso estacas e cordas para fixação.	Período	04		
04	LOCAÇÃO DE 01 COBERTURA TENDA PIRAMIDAL: 15X13, em lona PVC Branca ou azul (tratamento anti chamas, anti fungos e anti u.v). Ferragens galvanizadas fabricadas na chapa 14 e 16 (grande resistência). Incluso estacas e cordas para fixação.	Período	04		

3.2. Critérios e condições de execução:

Serão 16 (dezesesseis) tendas piramidais no total, onde: 01 tenda no tamanho 15X13, será montada na entrada da cidade, em frente ao Aeroporto Municipal, Cantídio Guimarães. 04(quatro) tendas 8X8, na "Caixa Econômica Federal". 01(uma) tenda 12X8 nas ações do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), assim como em outras ações recorrentes do governo. 10 tendas 3X3, nos Posto de atendimento médico, os quais sejam, no HMO, Unidade de Apoio ao HMO, UBS's localizadas no bairros de Oriximiná, quando na prática de ações de prevenção e combate a COVID 19, e nas frentes de trabalhos localizadas nas Rampas da "Ki-gelo", "Trapiche Municipal", Barreirinha" e "Cidade Nova". Todas as tendas deverão ser montadas em dia anterior ao início das atividades. O respectivo laudo de inflamabilidade ou comprovante de aplicação de produto anti chamas deverá ser entregue em até 5 dias úteis anteriores ao evento. As tendas referenciadas neste PB, deverão ser instaladas, com lonas anti-chamas, devendo ser montadas nos dias anteriores ao seu uso, durante o dia.

3.3. Da formalização e vigência do contrato

3.3.1 Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

3.3.2 O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

3.4. Da subcontratação, fusão, cisão e incorporação de serviços

3.4.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato.

3.4.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças, produtos e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

3.4.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em **casos excepcionais**, como a necessidade de socorro mecânico, a reposição de qualquer produto que tenha exaurido pelo uso ou desgaste.

3.5. Da garantia



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORDINA CNPJ/IMP Nº 05.131.081/0001-52	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA			Código	PB - SEMUSP-010-2020		
				Revisão	1.0	Data	10/08/2020
				Página	9 de 13		

A Contratada deverá fornecer garantia de:

- 05 (cinco) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
- Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior ao período contratado.
- 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

- Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMUSP;
- Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SEMUSP.
- Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.
- O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas na legislação vigente e neste projeto básico.
- A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.
- Por fim, dar plena garantia e qualidade aos demais produtos e materiais, e que este após a entrega, possua a validade mínima de um ano, salvo o expresso na alínea a, item 4.3, deste projeto, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

3.6. Das obrigações da Contratante x contratada

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso na instalação das tendas.
- Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA CNPJ/IME Nº 05.131.001/0001-82	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA			Código	PB - SEMUSP-010-2020		
				Revisão	1.0	Data	10/08/2020
				Página	10 de 13		

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente projeto, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços contratados.
- Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.
- A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.
- Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- Executar os serviços no prazo determinado.
- Comunicar a administração municipal, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.
- Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas.

3.7. Gestão e Fiscalização do contrato

A Gestão da prestação dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por meio de seu secretário, e Fiscalização e acompanhamento pelo Fiscal Administrativo da unidade demandante, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos deste projeto e demais documentos.



O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Os partícipes, independentemente das atribuições pertinentes as suas funções, deverão adotar normas e procedimentos direcionadas à harmonia e integração, com a eliminação de atritos, aperfeiçoando os serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

1- O Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será o **GESTOR** do presente Projeto Básico, cumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Projeto;

2- A SEMUSP nomeará o servidor **Joelson Cohen Paranatinga – Diretor de Vigilância Patrimonial e Guarda Municipal** /Portaria Nº 174/2018, como **FISCAL** do presente Projeto que também será responsável pela interlocução entre as empresas contratadas para aquisição de material ou prestação de serviço e Prefeitura Municipal de Oriximiná, para solucionar possíveis problemas, de caráter imediato, que possa vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo disponibilizar seu nome, número para contato e endereço eletrônico;

Cabe ao **GESTOR** e **FISCAL**, acima qualificados adotarem os seguintes procedimentos, além das obrigações previstas em lei:

I. Verificar se o serviço ou a aquisição do material está em conformidade com o disposto no presente projeto, observando as especificações básicas, bem como, os prazos;

II. Determinar o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando aos seus superiores e ou responsáveis, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

III. Atestar a execução de serviço e ou aquisição do material para a efetivação dos pagamentos pertinentes.

O Gestor e o Fiscal do presente Convênio deverão enviar a administração, para comunicação e providências, em caso de eventualidades, relatório referente ao recebimento dos materiais e ou serviços, que não estiverem de acordo com o padrão especificado neste projeto.

3.8. Condições de pagamento

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente, a qualidade na execução dos serviços fornecidos.

b) Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

c) Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

d) Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/MF Nº 05.131.001/0001-02	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA			Código	PB - SEMUSP-010-2020		
				Revisão	1.0	Data	10/08/2020
				Página	12 de 13		

nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

4. Requisitos necessários

Para a habilitação o licitante deverá apresentar:

- 4.1 Cédula de Identidade e CPF do responsável da empresa individual ou dos sócios da Sociedade LTDA (original e cópia legível);
- 4.2 Certificado de Condição de Microempreendedor individual, registro comercial, no caso de empresa individual e todas as alterações (original e cópia legível);
- 4.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social e suas alterações em vigor ou Contrato consolidado, devidamente registrado (original e cópia legível);
 - 4.3.1 Cópia atualizada de prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.3.2 Cópia atualizada de prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual (F.I.C);
 - 4.3.3 Cópia legível de Certidão Negativa de Débito relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta Rfb/Pgfn Nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 4.3.4 Cópia legível de prova de regularidade para com o Estadual (Certidão Negativa Estadual), original e cópia legível de Prova de regularidade para com o Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
 - 4.3.5 Cópia legível de prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (Certidão do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 4.3.6 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) (datada e assinada);
 - 4.3.7 Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (original e cópia legível);
 - 4.3.8 Alvará de Licença de Funcionamento (original e cópia legível);
 - 4.3.9 Licença da Vigilância Sanitária (Para farmácias e empresas que manipulam alimentos) (original e cópia legível);
 - 4.3.10 Cópia legível de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho – CNDT (www.tst.jus.br);
 - 4.3.11 Prova de Registro ou Inscrição da Empresa e de seu responsável técnico nos órgãos competentes (CREA, C.R.C., ARCON-Pá, C.R.M., etc...), e Prova de Quitação da última anuidade, visada nos órgãos competentes de acordo com a sua Legislação. (Cópia legível).

5. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este projeto básico, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

Não serão aceitas empresas em regime de consórcio.

Serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

Por fim, Todos os serviços deverão estar de acordo com o que especifica o item 4 (quatro) deste projeto básico.

6. Aprovações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-62	PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA		Código	PB - SEMUSP-010-2020		
			Revisão	1.0	Data	10/08/2020
			Página	13 de 13		

Nome: Joelson Cohen Paranatinga

Assinatura

Data: 13/08/2020

APROVAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome:

Carimbo e assinatura

Data: 13/08/2020

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA SOLICITANTE

Carimbo e assinatura

Giovanni Paolo Bezerra Farias
 Secretário Municipal de
 Segurança Pública e
 Defesa Social - INTERINO
 Portaria nº 576/2020

Data: 13/08/2020

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e assinatura

Data: 13/08/2020

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Carimbo e assinatura

Data: 13/08/2020

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Carimbo e assinatura

Data: 13/08/2020

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Data: 12/08/2020